



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021

Em, 19 de agosto de 2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO
PARA ME E EPP PROCESSO Nº. 077/2021

Município de Minas do Leão

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Orçamento sigiloso: Sim

Edital de pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, exclusiva para ME e EPP, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de setembro de 2021, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas através do e-mail: pregao@minasdoleao.rs.gov.br com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.1.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** Declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico. Caso o Licitante seja Microempreendedor Individual – MEI – poderá apresentar declaração de que a empresa não possui contador responsável, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas enquadradas na condição de Empreendedor Individual, e portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2 e 8.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, com a indicação de marca, se for o caso, e demais informações que sejam solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15. PRAZO DE ENTREGA:

15.1. Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega da SMEC - anexo II deste Edital.

15.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.3. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

15.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente.

16.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0601.12.122.0002.2.026.000 – Administração do Gabinete do Secretário de Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (631)

Recurso 001

0601.12.361.0024.2.027.000 - Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)

Recurso 001

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação
Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –Ensino
Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (705)

Recurso 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -
Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)

Recurso 1003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 19 de agosto de 2021

Edilberto Laoni da Silva Machado

Sec. Municipal de Administração

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Descrição	TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO TORRADO E MOÍDO <u>DE QUALIDADE SUPERIOR (Embalagem 250g), PONTO DE TORRA CLÁSSICA/MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO TRADICIONAL</u> , EMBALADO EXTERNAMENTE EM CAIXA DE PAPEL E INTERNAMENTE EM EMBALAGEM À VÁCUO.	91 Embalagens
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE “ZERO LACTOSE” (EMB. 300g a 400G).	13 Embalagens
3	AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	156 Embalagens
4	BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO (Emb. 350g a 400g)	13 Embalagens
5	BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” (EMB. 350G A 400G)	104 Embalagens
6	BISCOITO TIPO “ROSQUINHA” SABOR LEITE (EMB. 350G A 400G)	156 Embalagens
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 200G).	286 Embalagens
8	AÇÚCAR MASCADO (Emb. 500g)	78 Embalagens
9	AMIDO DE MILHO (EMB. 200g)	104 Embalagens
10	ERVA-DOCE (EMB. 20G)	247 Embalagens
11	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO (Bandeja de 540g: com 06 unidades de 90g /cada)	26 Embalagens
12	CREME VEGETAL COM SAL, COM ÔMEGA 6, <u>Sem Gorduras “trans”, Sem Lactose e/ou leite</u> (EMB. C/ 500g).	52 Embalagens
13	PÃO DE FORMA FATIADO (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 18 fatias	468 Embalagens
14	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Lata ou Pote - Conteúdo: 100g)	234 Embalagens
15	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	312 Embalagens
16	FARINHA DE MILHO MÉDIA TIPO 1 (KG)	52 Embalagens
17	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 (Emb. 500g)	39 Embalagens
18	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Emb. 1kg)	70 Embalagens
19	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (Emb. 01Kg)	78 Embalagens
20	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 (Emb. 500g)	91 Embalagens
21	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 (Emb. 500g)	78 Embalagens
22	LENTILHA TIPO 1 (Emb. 500g)	169 Embalagens
23	ARROZ BRANCO TIPO 1 (Emb. de 01kg)	96 Embalagens
24	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	156 Embalagens
25	MACARRÃO COM OVOS TIPO “CONCHA” OU “CARAMUJO” (Emb. 500g)	117 Embalagens



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Érico Valença, 65 – Telefones: (51) 3694 1382 – 3694 2138
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

26	MACARRÃO TIPO “CONCHINHA” OU “CARAMUJINHO” (EMB. 500G)	52 Embalagens
27	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “ESCURA” (Emb 250g)	221 Embalagens
28	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA (Emb. 250g)	156 Embalagens
29	ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	325 Embalagens
30	ERVILHA EM CONSERVA (Emb. 300 g)	91 Embalagens
31	SAL MOÍDO IODADO (KG)	65 kg
32	ORÉGANO (Emb. 50g)	52 Embalagens
33	PÓ COLORÍFICO (EMB. 80G A 90G)	104 Embalagens
34	CARNE BOVINA MOÍDA “DE 1ª – congelada e separada em embalagens contendo: 01kg até 1,5kg.	377 Kg
35	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO (KG)	104 Kg
36	PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	112 Kg
37	LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	228 Litros
38	OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.</u>	572 Dúzias
39	ABOBRINHA ITALIANA (KG)	18 Kg
40	ALHO (KG)	06 Kg
41	BANANA CATURRA (KG)	1.261 Kg
42	BATATA INGLESA (KG)	39 Kg
43	CEBOLA (KG)	126 Kg
44	CHUCHU VERDE (KG)	130 Kg
45	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	598 Kg
46	MAMÃO FORMOSA (KG)	871 Kg
47	MANGA (KG)	117 Kg
48	PIMENTÃO VERDE (KG)	18 Kg
49	TOMATE PAULISTA (KG)	273 Kg
50	ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ”(KG)	26 Kg
51	AIPIM (KG)	40 Kg
52	ALFACE (Unidade)	36 Unidades
53	BATATA -DOCE (KG)	40 Kg
54	BETERRABA (KG)	26 Kg



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Érico Valença, 65 – Telefones: (51) 3694 1382 – 3694 2138
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

55	BRÓCOLIS (Unidade)	18 Unidades
56	CENOURA (KG)	44 Kg
57	COUVE (MOLHO)	74 Molhos
58	COUVE-FLOR (KG)	12 Unidades
59	LARANJA PARA SUCO (KG)	96 Kg
60	LIMÃO TAHITI	12 Kg
61	REPOLHO VERDE (KG)	24 Kg
62	REPOLHO ROXO (KG)	14 Kg
63	TEMPERO VERDE (MOLHO)	32 Molhos
64	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE PARTIDA (RECOMENDADA PARA 0 A 06 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)	24 Embalagens
65	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGMENTO (RECOMENDADA PARA 06 A 12 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)	24 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2021.
COM INÍCIO EM 17/09/2021 E TÉRMINO EM 23/12/2021 (14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 13 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO TORRADO E MOÍDO DE <u>QUALIDADE SUPERIOR (Embalagem 250g), PONTO DE TORRA CLÁSSICA/MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO TRADICIONAL</u> ”, EMBALADO EXTERNAMENTE EM CAIXA DE PAPEL E INTERNAMENTE EM EMBALAGEM À VÁCUO.	-	-	-	-	07 emb.	07 embalagens	91 Embalagens
LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE “ ZERO LACTOSE ” (EMB. 300g a 400G).	-	-	01 emb.	-	-	01 embalagem	13 embalagens
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	03 emb.	04 emb.	05 emb.	-	-	12 embalagens	156 Embalagens
BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO (Emb. 350g a 400g)	-	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	13 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2021.
COM INÍCIO EM 17/09/2021 E TÉRMINO EM 23/12/2021 (14 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 13 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” (EMB. 350G A 400G)	-	-	-	08 emb.	08 embalagens	104 Embalagens
BISCOITO TIPO “ROSQUINHA” SABOR LEITE (EMB. 350G A 400G)	-	-	-	12 emb.	12 embalagens	156 Embalagens
AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 200G).	05 emb.	08 emb.	09 emb.	-	22 embalagens	286 Embalagens
AÇÚCAR MASCADO (Emb. 500g)	-	-	-	06 emb.	06 embalagens	78 Embalagens
AMIDO DE MILHO (EMB. 200g)	03 emb.	01 emb.	04 emb.	-	08 embalagens	104 Embalagens
ERVA-DOCE (EMB. 20G)	04 emb.	06 emb.	09 emb.	-	19 embalagens	247 Embalagens
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO (Bandeja de 540g: com 06 unidades de 90g /cada)	-	02 bandejas	-	-	02 bandejas	26 Bandejas
CREME VEGETAL COM SAL, COM ÔMEGA 6, <u>Sem Gorduras “trans”, Sem Lactose e/ou leite</u> (EMB. C/ 500g).	-	-	-	04 emb.	04 embalagens	52 Embalagens
PÃO DE FORMA FATIADO (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 18 fatias	05 emb.	08 emb.	09 emb.	14 emb.	36 embalagens	468 Embalagens
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Lata ou Pote - Conteúdo: 100g)	04 emb.	08 emb.	05 emb.	01 emb.	18 embalagens	234 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2021.
COM INÍCIO EM 17/09/2021 E TÉRMINO EM 23/12/2021 (14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 13 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	04 kg	08 kg	09 kg	03 kg	24 kg	312 Kg
FARINHA DE MILHO MÉDIA TIPO 1 (Emb. 1kg)	-	-	-	04 kg	04 kg	52 Kg
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 (Emb. 500g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	03 embalagens	39 Embalagens
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (Emb. 01Kg)	02 kg	02 kg	02 kg	-	06 kg	78 Kg
FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 (Emb. 500g)	-	-	-	07 emb.	07 embalagens	91 Embalagens
FEIJÃO BRANCO TIPO 1 (Emb. 500g)	-	-	-	06 emb.	06 embalagens	78 Embalagens
LENTILHA TIPO 1 (Emb. 500g)	02 emb.	03 emb.	03 emb.	05 emb.	13 embalagens	169 Embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	03 emb.	04 emb.	05 emb.	-	12 embalagens	156 Embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO “CONCHA” OU “CARAMUJO” (Emb. 500g)	-	-	-	09 emb.	09 Embalagens	117 Embalagens
MACARRÃO TIPO “CONCHINHA” OU “CARAMUJINHO” (EMB. 500G)	-	-	-	04 emb.	04 embalagens	52 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2021.
COM INÍCIO EM 17/09/2021 E TÉRMINO EM 23/12/2021 (14 semanas)**

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 13 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “ESCURA” (Emb 250g)	03 emb.	06 emb.	08 emb.	-	17 embalagens	221 Embalagens
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA (Emb. 250g)	03 emb.	03 emb.	06 emb.	-	12 embalagens	156 Embalagens
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	04 emb.	05 emb.	07 emb.	09 emb.	25 embalagens	325 Embalagens
ERVILHA EM CONSERVA (Emb. 300 g)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	-	07 embalagens	91 Embalagens
SAL MOÍDO IODADO (KG)	01 kg	01 kg	01 kg	02 kg	05 kg	65 Embalagens
ORÉGANO (Emb. 50g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	04 embalagens	52 embalagens
PÓ COLORÍFICO (Emb. c/ 90g até 100g)	02 emb.	02 emb.	02 emb.	02 emb.	08 embalagens	104 Embalagens
CARNE BOVINA MOÍDA “DE 1ª – congelada e separada em embalagens contendo: 01kg até 1,5kg.	3,5 kg	05 kg	06 kg	14,5 kg	29 kg	377 Kg
PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO (KG)	02 kg	03 kg	03 kg	-	08 kg	104 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2021.
COM INÍCIO EM 17/09/2021 E TÉRMINO EM 23/12/2021 (14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 13 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.</u>	07 dz.	13 dz.	13 dz.	11 dz.	44 dúzias	572 Dúzias
ABOBRINHA ITALIANA (KG)	-	-	-	03 kg	03 kg	18 Kg <i>(para as primeiras 06 entregas)</i>
ALHO (KG)	100g	100g	100g	200g	0,5 kg	06 kg <i>(em 12 entregas)</i>
BANANA CATURRA (KG)	15 kg	16 kg	15 kg	51 kg	97 kg/	1.261 Kg
BATATA INGLESA (KG)	-	-	-	03 kg	03 kg	39 Kg
CEBOLA (KG)	5,5 kg	3,5 kg	4,5 kg	7,5 kg	21 kg	126 Kg <i>para as primeiras 06 entregas)</i>
CHUCHU VERDE (KG)	-	-	-	10 kg	10 kg	130 Kg
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	06 kg	10,5 kg	12 kg	17,5 kg	46 kg	598 Kg
MAMÃO FORMOSA (KG)	12 kg	15,5 kg	18,5 kg	21 kg	67 kg	871 Kg
MANGA (KG)	-	-	-	09 kg	09 kg	117 Kg
PIMENTÃO VERDE (KG)	500g	500g	1,5 kg	0,5 kg	03 kg	18 Kg <i>para as primeiras 06 entregas)</i>
TOMATE PAULISTA (KG)	03 kg	04 kg	05 kg	09 kg	21 kg	273 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2021.
COM INÍCIO EM 17/09/2021 E TÉRMINO EM 23/12/2021 (14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 02 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Emb. 1kg)	03 kg	04 kg	04 kg	24 kg	35 kg	70 Kg (em 02 entregas)
ARROZ BRANCO TIPO 1 (Emb. de 01kg)	06 kg	09 kg	10 kg	23 kg	48 kg	96 Kg (em 02 entregas)
LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	30 litros	24 litros	28 litros	32 litros	114 Litros	228 Litros
PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	07 kg	08 kg	13 kg	28 kg	56 kg	112 Kg
ABÓBORA JAPONESA“CABOTIÁ”(KG)	1,5 kg	02 kg	2,5 kg	07 kg	13 kg	26 Kg
AIPIM (KG)	03 kg	04 kg	05 kg	08 kg	20 kg	40 Kg
ALFACE (Unidade)	05 unid.	05 unid.	08 unid.	-	18 unidades	36 Unidades
BATATA -DOCE (KG)	03 kg	04 kg	05 kg	08 kg	20 kg	40 Kg
BETERRABA (KG)	1,5 kg	03 kg	04 kg	4,5 kg	13 kg	26 Kg
BRÓCOLIS (Unidade)	-	-	-	09 unid.	09 unidades	18 unidades
CENOURA (KG)	02 kg	03 kg	03 kg	14 kg	22 kg	44 Kg
COUVE (MOLHO)	04 molhos	08 molhos	10 molhos	15 molhos	37 Molhos	74 Molhos
COUVE-FLOR (KG)	-	-	-	06 unid.	06 unidades	12 Unidades
LARANJA PARA SUCO (KG)	06 kg	11 kg	12 kg	19 kg	48 kg	96 Kg
LIMÃO TAHITI (KG)	01 kg	1,5 kg	03 kg	0,5 kg	06 kg	12 Kg
REPOLHO VERDE (KG)	02 kg	03 kg	3,5 kg	3,5 kg	12 kg	24 Kg
REPOLHO ROXO (KG)	-	-	-	07 kg	07 kg	14 Kg
TEMPERO VERDE (MOLHO)	03 molhos	04 molhos	04 molhos	05 molhos	16 molhos	32 Molhos

Cronograma de entregas de Gêneros Alimentícios à Merenda Escolar para 02 entregas:

1ª entrega: 17/10/2021 (sexta-feira).
2ª entrega: 15/09/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2021.
COM INÍCIO EM 17/09/2021 E TÉRMINO EM 23/12/2021 (14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 14 semanas/ 01 entrega
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE PARTIDA (RECOMENDADA PARA 0 A 06 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)	-	-	-	24 embalagens	24 Embalagens
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGMENTO (RECOMENDADA PARA 06 A 12 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)	-	-	-	24 embalagens	24 Embalagens

Entrega de Fórmulas Lácteas – Escola Municipal de Educação Infantil:

SEGUNDA-FEIRA (Entrega Única – Fórmulas Lácteas)
1ª entrega: 17/09/2021 – Sexta-feira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Gêneros Alimentícios à Merenda Escolar - 13 entregas:

SEGUNDAS-FEIRAS DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.
1ª entrega: 17/09/2021 (excepcionalmente na sexta-feira).
2ª entrega: 27/09/2021
3ª entrega: 04/10/2021
4ª entrega: 13/10/2021 (excepcionalmente na quarta-feira)
5ª entrega: 18/10/2021
6ª entrega: 25/10/2021
7ª entrega: 03/11/2021 (excepcionalmente na quarta-feira)
8ª entrega: 08/11/2021
9ª entrega: 16/11/2021 (excepcionalmente na terça-feira)
10ª entrega: 22/11/2021
11ª entrega: 29/11/2021
12ª entrega: 06/12/2021
13ª entrega: 13/12/2021 (última entrega)

Observações:

- **AS ENTREGAS DE HORTALIÇAS E FRUTAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista); conforme cronograma de horários abaixo :**

14h até 15h: Escola Municipal de Educação Infantil.

15h até 15:30h: Escola São Miguel

15:30h até 16h: Escola Francisco Antônio Luiz.

16h até 16:30h (no máximo): Escola Ricardo Porto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

- 1. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS À TARDE (DAS 14H ÀS 16H), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.**
- 2. AS FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS DEVEM TER ENTREGA ÚNICA À EMEI LEÃOZINHO SABIDO, E DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE DOZE (12) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS TAIS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**
- 3. NA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS SEMANAIS, A MERENDEIRA RESPONSÁVEL DE CADA ESCOLA DEVERÁ REGISTRAR, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, TODOS OS PRODUTOS RECEBIDOS, BEM COMO AS EVENTUAIS FALTAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS, NO DOCUMENTO DE RECEBIMENTO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE SEMANAL), NO QUAL O FORNECEDOR (OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DESIGNADO POR ESTE) TAMBÉM DEVERÁ ASSINAR, CERTIFICANDO AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, SERÁ O ÚNICO DOCUMENTO DE CONTROLE VÁLIDO NO CASO DECONSTATAR-SE IRREGULARIDADE NAS ENTREGAS POR QUALQUER DAS PARTES ENVOLVIDAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

4. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS ENTREGUES NAS ESCOLAS E SMEC DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
5. OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE VINTE (20) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
6. TODOS OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DEVEM ESTAR, SEM EXCEÇÃO, EM EMBALAGENS (CAIXAS OU BANDEJAS) DE PLÁSTICO, ISOPOR OU PAPAELÃO COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (PRÓPRIAS PARA OVOS), QUE POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO. DEVEM CONSTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM: A VALIDADE, O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA INSPEÇÃO ESTADUAL.
7. OS OVOS SERÃO REVISADOS NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. NO CASO DE HAVER OVOS QUEBRADOS OU TRINCADOS, ESTES DEVERÃO SER REPOSTOS IMEDIATAMENTE, OU NA ENTREGA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DAS ESCOLAS.
8. AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

9. **AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER A ETIQUETA DE PESAGEM, IMPRESSA DA BALANÇA NO MOMENTO DA PESAGEM, FIXADA EM SEU EXTERIOR. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.**

10. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE CARNE EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**

11. **A CARNES MOÍDA BOVINA (DE GADO) DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA EM EMBALAGENS DE 01 KG.**

12. **AS CARNES MOÍDAS BOVINAS (DE GADO) DE 1ª DEVERÃO CONTER, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES COM MAIOR PERCENTUAL DE GORDURA.**

13. **A BEBIDA LÁCTEA DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

14. LEITE EM PÓ INTEGRAL É O PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. SÃO ACEITOS COMO ADITIVOS UNICAMENTE: A LECITINA, UTILIZADA COMO EMULSIONANTE PARA A ELABORAÇÃO DE LEITES INSTANTÂNEOS, E OS ANTIUMECTANTES SILICATOS DE ALUMÍNIO, CÁLCIO, FOSFATO TRICÁLCICO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CARBONATO DE CÁLCIO E CARBONATO DE MAGNÉSIO. O “COMPOSTO LÁCTEO”, EMBORA ELABORADO A PARTIR DE SUBSTÂNCIAS LÁCTEAS, DIFERE DO LEITE EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, POIS PERMITE A ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, COMO ÓLEOS VEGETAIS E AÇÚCAR. NÃO SERÁ ACEITO, PORTANTO, A ENTREGA DE “COMPOSTO LÁCTEO”.
15. PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS E SMEC. AS TROCAS DEVEM OCORRER, INCLUSIVE, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENTREGAS PREVISTO PARA OS FORNECEDORES ÀS ESCOLAS.
16. OS PÃES DE FORMAFATIADOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

- 17. OS PÃES DE FORMA FATIADOS, QUE APRESENTEM QUAISQUER SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES E ESTIVEREM AINDA DENTRO DA DATA DE VALIDADE DEVERÃO SER TROCADOS IMEDIATAMENTE PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS.**

- 18. AS CAIXAS DE TRANSPORTE DO FORNECEDOR, QUE CONTENHAM OS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES ÀS ESCOLAS, DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE – DE MODO A EVITAR CONTAMINAÇÃO AOS ALIMENTOS. A ENTREGA NÃO SERÁ ACEITA EM CASO DE CONSTATADA SUJIDADES E/OU FALTA DE HIGIENE DAS CAIXAS EM CONTATO COM OS ALIMENTOS.**

- 19. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETARÁ ATROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.**

Minas do Leão, 16 de Agosto de 2021.

TAÍS MALDANER
Nutricionista
CRN6439



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

**PROCESSO Nº. 077/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
EDITAL Nº. 050/2021.**

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa..., inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 077/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital nº. 050/2021, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 077/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

3.1. O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de setembro a dezembro de 2021, de modo a oferecer a merenda escolar de 21/09/2021 à 23/12/2021 – 14 semanas. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega da SMEC, em anexo a este Edital. **A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 17 de setembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega da SMEC - anexo II, do edital nº. 050/2021.

4.2. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor.

4.3. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos. (ainda antecipadamente através de fax (51) 3694-1333).

4.4. Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.6. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.12.122.0002.2.026.000 – Administração do Gabinete do Secretário de Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (631)

Recurso 001

0601.12.361.0024.2.027.000 - Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)

Recurso 001

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (705)

Recurso 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)

Recurso 1003

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Tais Maldaner, Nutricionista, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, __ de _____ de 2021.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)